

PORTARIA COFEN Nº 500, DE 24 DE MAIO DE 2021

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 072/2021;

CONSIDERANDO as demais deliberações da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º Nomear a Sra. Márcia de Oliveira Camões Bessa, CPF nº 080.097.857-92, ao Cargo em Comissão de Assessor Analista II/Chefe do Departamento de Processos Administrativos e Contenciosos-DPAC do Cofen.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de junho de 2021.

BETANIA Mª P. DOS SANTOS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 39, de 5 de abril de 2021, publicada no DOU de 20/5/2021, Edição nº 94, Seção 2, pág. 58, onde se lê: "Art. 1º Incluir o inciso IV ao art. 1º da Portaria nº 24,", leia-se : "Art.1º Incluir o inciso IV ao art. 2º da Portaria nº 24," ; onde se lê: "Art. 2º Esta portaria entra em vigor....", leia-se: "Art. 3º Esta portaria entra em vigor....", permanecendo inalteradas as demais disposições.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO

PORTARIA CREF19/AL Nº 83, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CREF19/AL, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, por seu Estatuto e pela Resolução CREF19/AL, nº 036/2021, resolve:

Art. 1º - Criar a Secretaria da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL. Art. 2º - Nomear os funcionários do CREF19/AL a seguir relacionados para comporem a Secretaria da Comissão Eleitoral:

Membro:	Documento de Identidade
Antônio Alves de Melos Neto	1971778 - SSP/AL
Dayane da Silva Ferreira	8279498 - SDS/PE
Raphael Bezerra Pereira Lima	2022685 - SSP/AL

Art. 3º - Compete à Secretaria da Comissão Eleitoral o disposto no Art. 17 da Resolução CREF19/AL Nº 036/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STANLEY MAGALHÃES NUNES DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ESPECIAL CREF6/MG DE 24 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO - CREF6/MG, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso XI, do art. 44; CONSIDERANDO o disposto nos incisos VIII e X do art. 27 c/c inciso XII do art. 35, ambos do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF6/MG, em reunião ordinária, de 22 de Maio de 2021; resolve:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão Eleitoral do CREF6/MG: I - Presidente: Marcelino Soares de Barros, portador de identidade CREF 007777-P/MG; II - Membro Efetivo: Wilderson Braga da Silva, portador de identidade CREF 017528-G/MG;III - Membro Efetivo: Beatriz Martins Bicalho, portador de identidade CREF 000422-G/MG;IV - Membro Suplente: Vinícius de Castro Castelo Branco, portador de identidade CREF 036821-P/MG;V - Membro Suplente: Joana D'arc Candido Paiva, portador do CPF 034.031.036-79. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCO TULIO MACIEL PINHEIRO

PORTARIA CREF6/MG DE 24 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO - CREF6/MG, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso XI, do art. 44 e: CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 do Regimento Eleitoral do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG; delibera:

Art. 1º - Designar para compor a Secretaria da Comissão Eleitoral do CONFEF, os integrantes abaixo elencados: I - Gleice Francielle dos Santos, inscrito no CREF sob o nº 015803-G/MG; II - Raphael Silva Rezende, inscrito no CREF sob o nº 015807-G/MG; III - Flávia Caroline de Oliveira Couto, inscrito no CREF sob o nº 018242-G/MG; Art. 2º - A Secretaria da Comissão Eleitoral exercerá as funções a serem determinadas no Regimento Eleitoral do CREF6/MG para a eleição de 2021 CREF6/MG. Parágrafo único - As funções da Secretaria da Comissão Eleitoral poderão ser exercidas em conjunto ou separadamente pelos integrantes elencados no artigo primeiro desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO TULIO MACIEL PINHEIRO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CREF7 Nº 114, DE 23 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - CREF7/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o art. 40, inciso IX, do Estatuto do CREF7/DF e: CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, do Regimento Eleitoral do CREF7/DF no ano de 2021; CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Extraordinária do Plenário do CREF7/DF, realizada no dia 20 de maio de 2021; resolve:

Art. 1º - Nomear, sob a presidência do primeiro, os membros da Comissão Eleitoral do CREF7/DF, para a eleição do ano de 2021: Presidente - PAULO DUBOIS SOBRINHO; Membro Efetivo - MARIANA KREIMER CAETANO MELUCCI; Membro Efetivo - THIAGO LOPES DA SILVA; Membro Suplente - THIAGO CARLOS DA SILVA; Membro Suplente - MARCOS SILVA DOS PRAZERES. Art. 2º - Designar os seguintes integrantes da Secretaria da Comissão Eleitoral prevista no artigo 13, da Resolução CONFEF nº 402/2021, todos, funcionários do CREF7/DF: THIAGO LUCAS EVERTON SANTOS - Assessor das Comissões, matrícula 068; ADERSON PEIXOTO ULISSES DE CARVALHO - Auxiliar Financeiro, matrícula 017; TIAGO PORTO DE OLIVEIRA - Agente de Orientação e Fiscalização, matrícula 047. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PATRICK NOVAES AGUIAR

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

PORTARIA COREN/SC Nº 183, DE 24 DE MAIO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Marcelo Fleury do Cargo em Comissão de Assessoria de Técnica I.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 131/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra na data de sua assinatura.

GELSON LUIS DE ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho

MARISTELA ASSUMPÇÃO DE AZEVEDO

Secretária

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA CREFITO-2 Nº 20, DE 21 DE MAIO DE 2021

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO - CREFITO-2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas nos Incisos I, VI, VII e XIII, do Artigo 39 e Inciso I do Artigo 48, ambos da Resolução COFFITO Nº 182 de 26/11/1997, e, na forma do disposto no Inc. I do Artigo 5º da Resolução CREFITO-2 Nº 019, de 19/01/2005, publicada no DOERJ em 23/03/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do CREFITO-2, decide:

Art. 1º - Nomear a funcionária LUCINEIA DE SOUZA FERREIRA para exercer a função gratificada de referência Nº 3A de Chefe de Setor de ÉTICA desta Autarquia, recebendo a gratificação como chefe de setor, com retribuição mensal de R\$ 1.322,31 (hum mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), a partir de 24/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILEN HEIL E SILVA

Editais e Avisos

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE 24 DE MAIO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a carência de membros do Ministério Público Militar perante a Procuradoria de Justiça Militar em Santa Maria/RS, agora mais comprometida pelo afastamento para tratamento de saúde de um de seus integrantes, bem como a impossibilidade de suprir a vaga atualmente existente em decorrência da suspensão do 12º Concurso para Promotor de Justiça Militar (Edital de 18 de março de 2020 - 12º Concurso Público);

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação do Membro, com acumulação de ofícios em unidades distintas, quando houver condições tecnológicas ou operacionais que possibilitem a substituição sem o deslocamento físico, nos termos do Artigo 52, § 2º, do Ato Conjunto CASMPU nº 1/2014;

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PGJM 101/2020 (0750468);

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, preconizado pelo art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 11/GAB 1º OF/PJM/SM/RS/MPM, de 21 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o contido no artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Comunicar que se encontra disponível a atuação, em regime de acumulação de ofícios, no 3º Ofício da Procuradoria de Justiça Militar em Santa Maria/RS.

Art. 2º A designação do Promotor ou do Procurador de Justiça Militar perante a Procuradoria de Justiça Militar dar-se-á sem prejuízo das atribuições no seu ofício de origem e unicamente na modalidade remota, sem deslocamento físico, nos moldes previstos no Artigo 52 do Ato Conjunto CASMPU nº 1/2014, no período de 4/6/2021 a 18/6/2021.

§ 1º O membro designado responderá pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício substituído no período da acumulação na modalidade remota, bem como pelas audiências, salvo os atos que devem ser obrigatoriamente realizados de forma presencial.

§ 2º Na hipótese de atos que devam ser realizados obrigatoriamente de forma presencial, a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade do ofício substituído, mediante compensação.

Art. 3º O membro designado fará jus à gratificação por exercício cumulativo de ofício, observados os demais requisitos previstos no Ato Conjunto CASMPU nº 1/2014 e outros normativos aplicáveis.

Art. 4º Os interessados em participar do certame deverão encaminhar mensagem eletrônica para o endereço eletrônico pgjm.gabinete@mpm.mp.br, no período de 25/5/2021 a 28/5/2021.

§ 1º As inscrições poderão ser feitas até as 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, do dia 28/5/2021.

§ 2º Havendo mais de um interessado, prevalecerá o critério de antiguidade na carreira.

§ 3º Não serão admitidos à seleção os membros integrantes de Procuradorias de Justiça Militar que já se encontrarem com seus quadros incompletos.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça Militar.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

